



PROCESSO N.º : 64.733-0/2023
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE : TITULAR DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT
INTERESSADOS : LEANDRO ALVES ALMEIDA – Ordenador de Despesa e Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - exercícios de 2019 e 2020
VÂNIA REGINA ZANINI PREVIDENTE – Ordenadora de Despesa e Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - exercícios de 2021 e 2022
MÁRCIA ANTÔNIA BUSCARIOL – Ordenadora de Despesa e Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - exercício de 2023
MAURO ANDRÉ DA SILVA BARBOSA - Procurador Jurídico
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Interna instaurada por meio de autorização proferida nos autos processuais n.º 62.514-0/2023¹, o qual tratava de Comunicação de Irregularidade sobre supostas irregularidades e ilegalidades praticadas pelo servidor ocupante do cargo de Procurador da Câmara de Alto Taquari em face do descumprimento da jornada de trabalho e recebimento de horas extras que não foram laboradas.

Aportados os autos em meu gabinete, oportunizei aos Interessados a possibilidade de se manifestarem previamente² à admissibilidade da presente ação, oportunidade que o procurador jurídico³, conjuntamente⁴, com a Sra. Vânia Regina Zanini Previdente e a Sra. Márcia Antônia Buscariol apresentaram tempestivamente manifestação.

Entretanto, o Núcleo de Expediente⁵ certificou o decurso do prazo sem a apresentação de Manifestação Prévia por parte do Sr. Leandro Alves Almeida.

Nesse contexto, e antes de analisar a admissibilidade da presente

¹ Processo n.º 62.514-0/2023 - (Comunicação de Irregularidade) - Documento digital 421822/2024;

² Documentos digitais 432033/2024, 432035/2024, 432037/2024, 441420/2024;

³ Documento digital 436911/2024;

⁴ Documento digital 436915/2024;

⁵ Documento digital 446011/2024;





Representação, verifico que o caso necessita de uma atenção mais técnica por parte da Secretaria de Controle Externo.

Assim sendo, com fundamento no art. 196 do Regimento Interno, determino o encaminhamento dos autos à **4ª Secretaria de Controle Externo** para análise.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

(assinatura digital⁶)

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁶ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

